LEI Nº 2.069/79

QUE ALTERA O TRAÇADO DA RUA JOSÉ NICOLÁU DE QUEIROZ CONSTANTE DO PROJETO DA AVENIDA-PARQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º-A rua José Nicoláu de Queiroz, constante do projeto da Avenida-Parque, fica modificada no seu projeto original, no trecho compreendido entre a rua Homero Seabra e Avenida Telésforo Rezende, conforme planta anexa, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART.2º-A presente modificação passa a integrar o projeto original da Avenida-Parque.

ART.3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, aos 3 de janeiro de 1979.

Pedro Silva
Prefeito Municipal